



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de 4 (quatro) inscrições para servidores da Controladoria e instituto de previdência dos servidores públicos do Município para participarem do **Congresso Agile Trends GOV 2025** promovido pela Empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.136.376/0001-00**, que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

VALOR: R\$ 11.055 (onze mil e cinquenta e cinco reais)

Considerando a Instrução Normativa nº 001, de 15 de maio de 2025 que dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, em especial, o seu artigo 1º, §1º, que dispõe sobre a faculdade da sua aplicação nos casos de contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores das contratações diretas por dispensa de valor nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art.1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional, bem como da publicação do processo e da atuação dos Agentes de Contratação.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores dispostos no art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, a aplicação desta norma é facultativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Considerando que o valor estimado para a contratação do congresso destinada à capacitação dos servidores é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, instrumento que integra a fase preparatória do processo.

Desta forma, o congresso Agile Trends GOV 2025 é de certa forma, uma capacitação bastante importante para administração Pública, pois, trata-se de um aperfeiçoamento para os servidores

O Congresso Agile Trends GOV 2025 será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, e terá como foco principal a inovação e a aplicação de metodologias ágeis na administração pública. O evento reunirá servidores, gestores e especialistas do setor público de todo o país, promovendo a





troca de experiências, o debate de boas práticas e a disseminação de soluções modernas voltadas à melhoria da gestão e dos serviços públicos.

A contratação se justifica pela necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores da administração pública, especialmente daqueles vinculados à Controladoria e ao Instituto de Previdência, cujas áreas de atuação envolvem controle interno, auditoria, transparência, integridade, gestão de recursos públicos e atendimento ao servidor. A capacitação conjunta fortalece a integração entre os órgãos e contribui para uma gestão mais eficiente, ética e orientada a resultados.

Sendo assim, a contratação direta por Inexigibilidade do objeto em tela, será fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;***
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;***
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;***
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;***
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;***
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;***

Ante o exposto, considerando a particularidade da contratação em tela, é facultada a elaboração do Estudo técnico Preliminar, documento que compõe a fase preparatória, justificando assim, sua dispensa no presente processo de Inexigibilidade.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

MIKAELLA SOUZA DA SILVA
Matrícula nº 49.104.044-1





JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

JUSTIFICATIVA_PARA_DISPENSA____assinado.pdf

Id do documento: 018716ffac5509c5bde3866504a9c36003247c580c790a694844f769cab38d4

Data de vinculação ao processo: 31/07/2025 13:42

Processo: 122399

Assinaturas

MIKAELLA SOUZA DA SILVA

Recebido em: 31/07/2025 14:30:16 **e Assinado em:** 31/07/2025 14:33:32

Informações da assinatura: CPF 70300067470 e e-mail

mikaellasouzasilva001@gmail.com



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 18/08/2025 11:10. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

